

Portaria 002-2025

O Presidente da Federação Pernambucana de Tiro com Arco, no uso de suas atribuições, conferidas conforme o Estatuto da **FPETARCO**, resolve:

Art.1º Isentar todos os **paratletas** de taxas de filiação anual (anuidade).

Art.2º Conceder o benefício de redução em 50% (cinquenta por cento) das taxas e pagamentos concernentes as participações em campeonatos, sejam *indoor*, *outdoor* ou qualquer modalidade desenvolvida no âmbito da FEPETARCO, aos Paratletas que cumpram as exigências constantes no Art.3º

Art.3º Para o gozo dos benefícios do Art.1º e do Art.2º desta portaria é necessário que o Paratleta cumpra as exigências:

I - Esteja com os laudos, em dias, que atestam sua condição,

II - Esteja devidamente cadastrados no **CAD ÚNICO (BPC)**,

III - Não esteja inscritos em nenhum programa de *bolsa atleta*, seja no âmbito municipal, estadual, federal, internacional, *pódio* ou paralímpica,

IV - Não receba nenhum, incentivo, patrocínio público ou privado, seja nacional, internacional,

Parágrafo Único - Endente-se como Paratletas para o gozo desses direitos, todos que cumprirem as exigência do **Art.3º** e que estejam filiados a qualquer dos clubes pertencentes ao quadro da **FEPETARCO**.

Art.4º - Estender os benefícios do Art.1º para todos os árbitros e classificadores ligados a **FEPETARCO**, no estrito entendimento de sua função.

Esta portaria tem validade a partir do momento de sua publicação. Revoga-se disposições em contrário.

Recife 02 de Junho de 2025

João Ivison C. Silva
Presidente FEPETARCO

